

LEI Nº 2.441, DE 18 DE MAIO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura 140, Quadra 18 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ALEXANDRE NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 140, Quadra 18 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados/ os restos mortais de OSWALDO PERIARD, falecido em 28 de junho de 1992.

Art. 2º - A família de OSWALDO PERIARD ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE MAIO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.441

PROJETO N.º 43 / 93.

Alexandre Novaes

Publicado 28 / 05 / 93.

Jornal de Notícias.